



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

1.0. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

2.0. **ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:**

LOTE 1 - PALCO E ESTRUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID. Descrição: Prestação de Serviços em Locação de GRID Q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e desmontagem.	Metro Linear	1.000
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X6m., Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cobertura em Box tr-uss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,00m. e no máximo até 2,00m, com escada de acesso.	Loc. Dia	10
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura tubular e medindo 14 m de frente por 10 m de fundo e com altura do chão ao palco de 2m e do palco ao teto de 6,5 m, coberto com telha de zinco ou lona tipo night&day e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m).	Loc. Dia	12
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em painel de 3m de largura por 2m de altura com estrutura em metalon com madeirite de 8mm.	Metro Linear	1200
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: Arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com cinco degraus para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos, módulo com 1m de comprimento.	Metro Linear	80m
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR DE FLUXO, Locação com montagem e desmontagem de disciplinador de fluxo e isolamento de áreas, medindo no mínimo 2mt de comprimento, na altura mínima de 1,10, intertraváveis em estrutura de ferro, acabamento superior lisa sem ponteiras.	Metro Linear	1200
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Diária	15
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM. Montado em madeira ou pvc, acarpetado, com porta, iluminação e tomada elétrica, climatizado com 3 m frente por 4 m de fundo, com banheiro químico unissex acoplado.	Diária	20
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Diária	50
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO 8X6m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de tablado de 8m de comprimento por 6m de fundo com 1 m de altura, acarpetado, com escada de acesso e painel fundo.	Diária	8



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



11	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 15X5m EM 01 NÍVEL, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarote medindo 15 metros de frente por 5 metros de profundidade, altura mínima do solo de 1,60m., 04 extintores de incêndio 4kg tipo Pó Químico ABC, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, com cobertura em lona tipo night&day.	Diária	2
12	LOCAÇÃO DE PASSARELA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de passarela e formato de T, em estrutura de ferro ou similar, piso com compensado mínimo de 16mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,00m x 1.20 de lagura	Metro Linear	40m
LOTE 2 - SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de sonorização de grande porte composta de 01 mesa de som de 40 canais masteres, 08 submasteres, 02 mastres, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 08 canais de compressor profissional DBX, Klark, BSS ou similar , 08 canais de Gates DBX, Klark, BSS ou similar, 03 processadores de efeitos 24 bites, crossover, 04 vias estéreo 24 DB/8, Klark, BSS ou similar, sistema de PA com 04 vias ativas, composta de 16 alto-falantes de 18" 700 watts, RMS graves, 08 caixas de 03 vias para médios e altas frequências de sensibilidade acima de 110 DB W/M por canal , 04 amplificadores de 4000 W RMS 02 ohms, 04 amplificadores de 2000 W RMS 04 ohms, 04 amplificadores de 1000 W RMS 04 ohms, monitor: mesa para monitor com 40 canais ou acima , por 12 masteres, 07 equalizadores gráficos estéreos de 1/3/8 e "Q" constante, side-fill estéreo, ativo de 3 ou 4 vias, 14 spots monitores com 02 vias passivas com sensibilidade acima de 100 DB W/M com alto falantes de 15", sistema de ampliação compatível., 02 microfones SM 58 sem fio, 06 microfones dinâmicos para voz SM 58, kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com o mínimo de 03 microfones compensadores (SM 57, SM 56, SM 87, SM 81 e 321) kit de 10 microfones específicos para percussão (SM 57, SM 81, e 421) tape-deck duplo, CD player, MD, 08 direct box, amplificador para guitarra, amplificador para contrabaixo BI-AMP, sistema estéreo para teclado, bateria profissional completa Yamaha, pearl ou similar com peles novas, multi-cabo 40 vias no mínimo de 50 metros, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 3e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5-metros, sistema de intercomunicação para uso dos operadores das mesas de som.	Unid.	10
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, Sonorização de Médio Porte composta de 01 Mesa de som de 24 canais masteres, 04 submasteres, 02 masteres, Equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 08 Canais de Gates DBX, Klark, BSS ou similar, Sistema de PA com 04 vias ativas, compostas de 8 alto-falantes de 18" 700 watts RMS graves, 04 caixas de 03 vias para médios e altas frequências de sensibilidade acima de 110 DB W/M por canal, 02 Amplificadores de 4000 W RMS 02 ohms, 02 Amplificadores de 2000 W RMS 04 ohms, 02 Amplificadores de 1000 W RMS 04 ohms, Side-fill estéreo, ativo de 3 ou 4 vias, 6 Spots monitores c/2 vias passivas c/sensibilidade acima de 100 DB W/M com alto-falantes de 15", 02 Microfones SM 58, Kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com 03 microfones compensadores, Kit de 5 microfones específicos para percussão, Tape-deck duplo, CD player, MD, 08 Direct box, Sistema de AC compatível com	Unid.	10



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	equipamento solicitado com prote�o emborrachado, com tens�o de 220 e 110V, Aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.		
15	SERVI�O DE LOCA�O DE PAINEL DE LED. Descri�o: Painel de LED (INDOOR), com transmiss�o simult�nea, com montagem e desmontagem.	Metro (m2)	30
16	SERVI�O DE LOCA�O DE ILUMINA�O COLORIDA GRANDE PORTE, Mesa volaite, 60 Refletores, 12 Moving Head, 02 m�quina de fuma�a, 08 Set-Light.	Loc. Dia	10
17	SERVI�O DE LOCA�O DE ILUMINA�O BRANCA DE M�DIO PORTE, com Mesa volaite, 36 Refletores, 01 m�quina de fuma�a e 01 canh�o seguidor, 02 Set-Light.	Loc. Dia	15
18	SERVI�O DE LOCA�O DE GERADOR 180 KWA SILENCIADO: Gerador com pot�ncia de 180kwa, silenciado trif�sico, 380/220v, com operador, aterramento e abastecido e com extintor Co-26kg.	Di�ria	30
19	SERVI�O DE LOCA�O DE GERADOR 260 KWA SILENCIADO: Gerador com pot�ncia de 260kwa, silenciado trif�sico, 380/220v, com operador, aterramento e abastecido.	Di�ria	12
LOTE 3 - BANHEIRO QUIMICO			
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
20	SERVI�O DE LOCA�O DE BANHEIRO QU�MICO, Loca�o de cabine sanit�ria qu�mica (banheiro qu�mico) individual, para uso do p�blico em geral, port�til, entregue no local do evento e removida ap�s o t�rmino do mesmo, com dimens�es m�nimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indica�o de ocupado, caixa de reten�o de dejetos, porta papel higi�nico, teto em material transl�cido, pontos de ventila�o, com equipe de manuten�o durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada ap�s o t�rmino do mesmo.	Di�ria	300
21	SERVI�O DE LOCA�O DE BANHEIRO QU�MICO PARA DEFICIENTE F�SICO: Loca�o de cabine sanit�ria qu�mica (banheiro qu�mico) individual, adaptada para acesso de deficiente f�sico em cadeira de rodas, port�til, entregue no local do evento e removida ap�s o t�rmino do mesmo, com dimens�es m�nimas 1,10m de largura por 2,10mt de profundidade com 2,10m de altura, rampa de acesso, barras de apoio nas laterais, porta com fechamento e indica�o de ocupado, caixa de reten�o de dejetos, porta papel higi�nico, com equipe de manuten�o durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada ap�s o t�rmino do mesmo.	Di�ria	30
LOTE 4 ORNAMENTA�O, CONSERVADOR E R�DIO COMUNICADOR			
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
22	SERVI�O DE ORNAMENTA�O Decora�o de toda �rea e estrutura do evento (palco), arredores e toldos, com tem�tica espec�fica do evento, com no m�nimo: - 20 metros de malha el�stica em cores variadas, acess�rios, equipamento e necess�rio para coloca�o, fixa�es manuten�o de toda decora�o.	Unid.	5
23	SERVI�O DE LOCA�O DE CONSERVADORA T�RMICA: Conservadora t�rmica, com tampa articulada, com capacidade m�nima de 200 lts.	Di�ria	20
24	SERVI�O DE LOCA�O DE R�DIO COMUNICADOR, R�dio comunicador, tipo talkbout ou similar, com no m�nimo 22 canais principais e 60 sub-canal	Loc. Dia	100



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



com fone com microfone de lapela, bateria recarregável de 10 hr de duração e 20 hr de standby, com alcance mínimo de 8 km em área aberta.		
---	--	--

LOTE 5- CACHÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
25	ATRAÇÃO REGIONAL COM RENOME NORTE/NODESTE: Contratação de atração de renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, MPB, pop rock ou sertanejo para realização de show em praça pública com duração mínima de uma hora e trinta minutos, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	6
26	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL: contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, MPB, pop rock ou sertanejo para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10
27	ATRAÇÃO LOCAL: contratação de atração, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb, pop rock ou sertanejo para realização de apresentação em praça pública, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação visando incentivar os artistas locais.	CACHÊ	10

LOTE 6- SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
28	SEGURANÇA: contratação de serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de médio porte.	DIÁRIA	150

2.1 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

2.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.1.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes por Secretaria, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município DE GRAÇA/CE realizará eventos durante os exercícios de 2017/2018, para comemorar essa data tão especial e para proporcionar aos munícipes e visitantes, um evento com uma programação bem diversificada, a mesma será realizada na Praça de Eventos do Município e em demais locais a ser disponibilizados pelas Secretarias contratantes.

4.0. DOS OBJETIVOS:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



4.1. OBJETIVOS GERAL: Com a realização de tal evento, espera-se atender a comunidade residente em Graça/CE, como nos municípios circunvizinhos e demais visitantes, possibilitando aos mesmos a participação em eventos que garantam a diversão do público alvo, resgate cultural e a geração de emprego e renda bem como gerando aquecimento da economia local.

4.2. OBJETIVO ESPECÍFICO: Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local; possibilitar intercâmbio cultural entre o município de Graça e os municípios vizinhos; garantir a geração de emprego e renda para a população; garantir o lazer para os munícipes e visitantes.

5.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato da secretaria contratante, especialmente designado.

5.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de CULTURA e GABINETE DO PREFEITO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar o objeto do Contrato dentro do prazo contratado, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



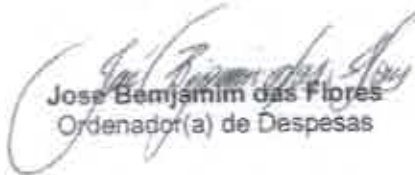
Municipal de GRAÇA/CE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de GRAÇA/CE;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de GRAÇA/CE.

8.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, não serão considerados como inadimplemento contratual.


José Benjamim das Flores
Ordenador(a) de Despesas


Francisco Murilo Alves
Ordenador(a) de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A(O)
PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
PROCESSO N.º: _____/2017/PP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA: ____/____/2017.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h____m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				EM ALGARISMOS E POR EXTENSO	EM ALGARISMOS E POR EXTENSO

O Valor global da presente proposta de preços importa uma quantia total de R\$ _____ (extenso), para o objeto.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco: -	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Parcelada, conforme solicitações.
3. **Pagamento:** conforme edital.
4. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
5. Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
6. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Handwritten signature)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr (a) _____ (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____ para representá-la perante à Prefeitura Municipal de GRAÇA/CE - MG, no **Processo Licitatório N°: ____/2017 - Modalidade Pregão N°: ____/2017**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ N.º _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de GRAÇA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº ____/2017,
Modalidade Pregão Nº: ____/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1). Modelo de Declara o:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARA O

(NOME E QUALIFICA O DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitat rio N.  _____, junto ao Munic pio DE GRAÇA/CE, Estado do Cear , o seguinte: (1) que d  ci ncia de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o constantes do instrumento convocat rio; (2) que tem pleno conhecimento de todos os par metros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitat rio; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

GRAÇA/CE (CE), de de 20__

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

at



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de GRAÇA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município DE GRAÇA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

GRAÇA/CE(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017/IPP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

AY



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017.
PROCESSO Nº _____/2017 - PREGÃO Nº _____/2017.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, inscrito no CNPJ Nº 23.467.889/0001-17, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, s/n, centro, Graça/CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº ..., foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____ / Telefax nº (...) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇOS, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇOS dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de SERVIÇOS devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** encarregada de acompanhar o SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- h) n o transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Pre o, nem subcontratar qualquer parte do SERVI O a que est  obrigada.
- i) manter durante toda a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de qualifica o exigidas no Preg o.
- j) comunicar ao **MUNIC PIO DE GRA A/CE** os eventuais casos fortuitos e de for a maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis da ocorr ncia, e apresentar documentos referentes   ocorr ncia dentro do prazo de 10 (dez) dias, para aprecia o.
- l) fornecer o objeto conforme especifica es e pre os registrados.

CL USULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcl usula Primeira - O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s o recebimento definitivo, confer ncia da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Banc ria, e de acordo com as condi es constantes da proposta, mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente   parte executada, de acordo com as demais exig ncias administrativas em vigor.

Subcl usula Segunda - A Nota Fiscal dever  indicar o n mero da Nota de Empenho correspondente, os n meros da Conta Corrente, Ag ncia e Banco, para a emiss o da respectiva Ordem Banc ria de Pagamento.

Subcl usula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento ser  verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento ser  anexado ao processo de pagamento.

Subcl usula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento ser  verificada a situa o do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inid neas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da Uni o, nos termos do Aviso-Circular n  1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transpar ncia.

Subcl usula Sexta - O pagamento poder  ser susado pelo **MUNIC PIO DE GRA A/CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obriga es da **CONTRATADA** e/ou erros ou vicios na fatura, o que implicar  na devolu o do valor eventualmente pago.

Subcl usula S tima - N o ser  efetuado qualquer pagamento   **CONTRATADA**, enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl ncia da ata de registro de pre os.

CLAUSULA QUARTA - DOS USU RIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

4.1. Poder  utilizar-se da Ata de Registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o gerenciador Secretaria de _____, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666/93, relativas   utiliza o do Sistema de Registro de Pre os.

Subcl usula Primeira- Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do SERVI O, a  rg os ou entidade que n o tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este SERVI O n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

Subcl usula Segunda- Os  rg os usu rios n o ser o obrigados a contratar os SERVI OS registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Pre os, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para o SERVI O pretendido, sendo assegurada ao benefici rio do registro a prefer ncia de SERVI O em igualdade de condi es.

Subcl usula Terceira - O **MUNIC PIO DE GRA A/CE** ser  o  rg o respons vel pelos atos de controle e administra o da Ata de Registro de Pre os decorrentes desta licita o e indicar , sempre que solicitado pelos  rg os usu rios, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual ser  emitido o pedido.

Subcl usula Quarta - Ser  de inteira responsabilidade e iniciativa dos  rg os usu rios do registro, a emiss o dos Pedidos de SERVI O, cabendo aos mesmos todos os atos de administra o junto aos fornecedores. Os pedidos ser o formalizados por interm dio de empenho, quando a SERVI O for de uma s  vez e n o houver obriga es futuras ou por empenho e Ata de Registro de Pre o (se houver) de SERVI O nas hip teses que se fizerem necess rias cl usulas de obriga es futuras.

Subcl usula Quinta: O limite m ximo para os  rg os usu rios da Ata de Registro de Pre os n o poder  ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CL USULA QUINTA - OBRIGA ES DO  RG O PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas altera es, para fins de utiliza o de forma correta;

5.2. consultar previamente a administra o da **MUNIC PIO DE GRA A/CE**, objetivando a obten o das informa es necess rias   aquisi o pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condi es registradas perante o mercado local, informando a **MUNIC PIO DE GRA A/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administra o da **MUNIC PIO DE GRA A/CE** c pia da respectiva nota de empenho, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informa es sobre a contrata o efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obriga es contidas no edital da licita o e na presente Ata, informando a administra o do **MUNIC PIO DE GRA A/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____ competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o SERVIÇO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou SERVIÇOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇOS; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇOS, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE não será obrigada a contratar o SERVIÇO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições. A MUNICÍPIO DO GRAÇA/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



10.1. O MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários de registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇOS, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇOS nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da SERVIÇO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇOS.

Subcláusula Quarta - O Pedido de SERVIÇO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de SERVIÇO se o SERVIÇO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O SERVIÇOS do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇOS;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇOS;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de GRAÇA/CE.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de SERVIÇOSr ou apresentar documentação fiscal exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão;
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito;
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitada pela **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**;
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O SERVIÇOS decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do SERVIÇOS e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, como também fiscalizar o SERVIÇOS, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer SERVIÇOS que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O SERVIÇOS dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do SERVIÇOS deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Quinta - A Ordem de SERVIÇOS deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no SERVIÇOS, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de **GRAÇA/CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

GRAÇA/CE (CE), de de 2017.

G. F.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____

Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Responsável CPF Nº.....

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: _____ CNPJ: _____	
	Responsável CPF Nº.....

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 23.467.889/0001-17, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, s/n, centro, Graça/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Srª _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº _____/2017 - PREGÃO Nº _____/2017**, conforme ata de registro de preços nº _____, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE SERVIÇOS

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de SERVIÇOS, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital _____/2016, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Referente ao SERVIÇOS do LOTE _____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de SERVIÇOS, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



7.1. O presente instrumento reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais Nºs. 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL de licitação que originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos LOTES. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017/SRP e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de GRAÇA/CE.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GRAÇA/CE, de de

Secretario de _____
CPF Nº _____

Empresa: _____

CNPJ: _____
Representante Legal da Empresa
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: CPF:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Nome: CPF:

OT



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I - QUADRO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
	LOTE XX -		